



# IPREARROIO

Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Arroio Trinta

"Contribuindo hoje para garantir  
a segurança e o bem estar do  
servidor amanhã"



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATO N°0001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0001/2023

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, O **IPREARROIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, autarquia municipal constituída na forma da Lei municipal n° 793/99 de 20/10/1999, com sede à Rua XV de Novembro, n° 26, Centro, CEP: 89.590-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.548.627/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Senhor, **SANTO POSSATO**, brasileiro, viúvo, Advogado, portador do RG: 1.339.678 e CPF n° 479.925.309-34, Residente e domiciliado na Rua Ângelo Rovaris n° 117, Centro de Arroio Trinta – SC, a seguir denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa: **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, CNPJ-MF n° 18.934.959/0001-60, Endereço - Rua Doutor Barcelos, n° 1135, sala 202 e 203 A, Centro, Canoas/RS. Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa n° 001/2023, conforme Art. 24, II, Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O Objeto do presente contrato, é a elaboração de estudos atuariais – REFORMA DA PREVIDÊNCIA e acompanhamento técnico junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta (SC) – IPREARROIO, de modo a tender às disposições da Portaria 1.467/2922, publicada pelo Ministério da Fazenda e a Emenda Constitucional n° 103/2019.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd e	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	38894 - Elaboração de Estudos Atuariais - REFORMA DA PREVIDÊNCIA e acompanhamento técnico junto ao Instituto da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta. Dos serviços: Estudos Atuariais: Elaboração de estudos de impacto atuarial decorrentes dos cenários da Reforma da Previdência que forem	Un	1	16.800,00	16.800,00



# IPREARROIO

Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Arroio Trinta

*"Contribuindo hoje para garantir  
a segurança e o bem estar do  
servidor amanhã"*



<p>solicitados pelo RPPS. Participação por videoconferência de reuniões com a comissão formada para explicações e auxílio a estruturação técnica do cenário final a constar do projeto de lei a ser encaminhado à Câmara dos Vereadores. Participação por videoconferência, caso necessário, para explicação técnica junto ao executivo e legislativo. Revisão do Relatório da Avaliação Atuarial 2021 elaborado pelo RPPS, com a inclusão de capítulo específico contemplando o cenário aprovado em lei, já com as novas regras decorrentes da modificação legislativa e impactos atuariais, definição no plano de custeio e demais decorrências técnicas. Uma reunião presencial, para exposição dos resultados apurados, em data a ser acordada entre as partes. Para o caso de apresentação presencial adicional, o valor será combinado previamente entre as partes, e poderá ser objeto de ativo contratual até o limite de 25% do valor contratado. ASSESSORIA VIA E-MAIL, TELEFONE OU VIDEOCONFERÊNCIA</p> <p>Periodicidade: Eventual A contratada disponibilizará seus técnicos via canais de comunicação de E-MAIL, TELEFONE OU VIDEOCONFERÊNCIA, para orientação e elucidação de dúvidas referentes aos planos administrados pelo RPPS.</p> <p>A assessoria terá seu encerramento para a data prevista de : 30/09/2023</p>				
<b>Valor Total R\$</b>				<b>16.800,00</b>

**A contratada deverá prestar serviços em conformidade com a Proposta apresentada, parte integrante do presente Termo, independente de transcrição.**

Elaboração de estudos de impacto atuaria decorrentes dos cenários da reforma previdenciária que forem solicitados pelo RPPS

Explicação e auxílio à estruturação técnica do cenário final a constar do Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara de Vereadores.

Participação por videoconferência de reuniões com a Comissão Formada para explicação técnica junto ao Executivo e Legislativo.



**IPREARROIO**

Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Arroio Trinta

*"Contribuindo hoje para garantir  
a segurança e o bem estar do  
servidor amanhã"*



Revisão do Relatório da Avaliação Atuarial 2021, elaborado ao RPPS. Uma reunião presencial, para exposição dos resultados, em data a ser acordada entre as partes

Para atendimento do mencionado escopo na proposta anexada ao Processo de dispensa, a Lumens Atuarial deverá dispor de profissionais com ampla experiência no mercado de previdência social, previdência complementar fechada, consultoria e gestão atuarial, gestão de planos e benefícios, assistências técnicas, perícias judiciais, entre outras constantes da Proposta.

**TOTAL CONTRATADO: R\$ 16.800,00(Dezesseis mil e oitocentos reais).**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

**269 - 5 . 5001 . 9 . 271 . 8 . 2.46. 339000 - Aplicações Diretas**

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito, transferência ou boleto bancário, em até 30 dias após a realização dos trabalhos e, emissão da Nota Fiscal pela empresa fornecedora, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e VIGÊNCIA**

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.



**IPREARROIO**

Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Arroio Trinta

*"Contribuindo hoje para garantir  
a segurança e o bem estar do  
servidor amanhã"*



3.2. O contrato terá início na data da sua assinatura, com término em 30/09/2023.

3.3. Local de entrega: no IPREARROIO

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.



**IPREARROIO**

Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Arroio Trinta

*"Contribuindo hoje para garantir  
a segurança e o bem estar do  
servidor amanhã"*



5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

## **CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 O presente contrato fica vinculado à **Licitação nº0001/2023 – modalidade Dispensa por Justificativa, 0001/2023**, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 10.1.3 e 10.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:





**IPREARROIO**

Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Arroio Trinta

*"Contribuindo hoje para garantir  
a segurança e o bem estar do  
servidor amanhã"*



10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta–SC, 03 de março de 2023.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**CGC/MF sob o nº 03.548.627/0001-70**

**SANTO POSSATO**

**CPF nº 479.925.309-34**

**CONTRATANE**

**LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME**

**GUILHERME WALTER**

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

**ARY JUNIOR DIAS**

**CPF Nº: 109.217.919-41**

**IVONI BOSCA COSSA**

**CPF N: 018.426.269-04**



# IPREARROIO

Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Arroio Trinta

*"Contribuindo hoje para garantir  
a segurança e o bem estar do  
servidor amanhã"*

